LEI MUNICIPAL Nº.: 2.709/2009, DE 24 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza a aquisição do imóvel que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, por via amigável ou através de ação de desapropriação, um imóvel urbano de propriedade do Banco do Brasil, localizado neste Município de Ipameri, com os cujos limites e confrontações obedecem ao Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para a aquisição do imóvel descrito no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a despender a quantia máxima de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) podendo, para tanto e caso seja necessário, promover a abertura do crédito suplementar ao orçamento vigente.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos do Poder Executivo Municipal relativos à aquisição do imóvel descrito no *caput* do artigo 1º.

Art. 4º - Fica declarado que o bem indicado no art. 1º da presente Lei atende às finalidades precípuas da administração municipal, sendo o único na localidade aludida cujas necessidades de instalação de organismo público condicionam a sua escolha, ao tempo que o preço alcançado pelo mesmo está abaixo aproximadamente 40% do valor de mercado, nos termos do art. 24, X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2.009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, em 24 de agosto de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA URBANA
Endereço: Av. Anhanguera, Lote 1, Quadra 1.
Lote: 01;
Quadra: 01;
Área: 29.000m^2.

Lote número 01, Quadra 01, do Distrito Industrial, Ipameri-GO, medindo 29.000 m^2, com dependência para escritório, 03 (três) chaminés, 03 (três) fornos duplos, 01 (um) para-raio, 03 (três) galpões para confecção de cerâmica com 3.600 m^2, 01 (uma) caixa d'água, e instalações elétrica trifásicas com transformador.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, em 24 de agosto de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal